PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

AUTÓGRAFO N° 055/CMNM/2023

PROJETO DE LEI N° 007/2023

DATA: 07 de julho de 2023

AUTORIA: Poder Legislativo

APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO EM 11/07/23
Assinatura
Horário 11:23

Altera a Lei Municipal nº 1236, de 12 de abril de 2017, a qual trata do auxílio alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Nova Mamoré e a Lei Municipal nº 1262, de 24 de agosto de 2017, a qual trata do auxílio saúde dos servidores da Câmara Municipal de Nova Mamoré e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º, da Lei Municipal nº 1236, de 12 de abril de 2017, que passar a possuir a seguinte redação:

Art. 2º. A Concessão do Auxílio Alimentação será paga mensalmente e seu valor fixado em R$ 700,00 (setecentos reais), podendo ser reajustado anualmente,

observando os indicadores econômicos oficiais – Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC).

Art. 2º. Fica alterado o parágrafo único do art. 1º, da Lei Municipal nº 1262, de 24 de agosto de 2017, que passa a possuir a seguinte redação:

Art. 1º. [...]

Parágrafo único. A Concessão do Auxílio Saúde será paga mensalmente e seu valor fixado em R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), podendo ser reajustado anualmente, observando os indicadores económicos oficiais - índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Revogam-se a Lei Municipal nº 1770, de 21 de dezembro de 2021, e a Lei Municipal nº 1771, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 11 de julho de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente CMNM